



TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 142/2025

Referência: Contratação de Serviços Médicos Clínicos/Plantão e Médicos Especialistas.

Sector: Secretaria Municipal de Saúde

Data: 27 de abril de 2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação integral de serviços médicos destinados às unidades de saúde da SMS, abrangendo tanto a cobertura por meio de plantões quanto a realização de atendimentos especializados. Para a cobertura de plantões, a contratada deverá disponibilizar profissionais capazes de atuar de forma contínua, garantindo atendimento emergencial e de rotina 24 horas por dia, sete dias por semana, assegurando pronta resposta e continuidade dos cuidados mesmo fora do horário comercial. Quanto aos atendimentos especializados, a prestação de serviços englobará diversas especialidades, como segue em anexo I, incluindo consultas, diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos cirúrgicos, de acordo com a demanda dos usuários.

Dessa forma, a contratação visa ampliar a oferta de serviços médicos, reduzir as filas de espera, assegurar a continuidade assistencial em situações emergenciais e elevar os padrões de qualidade técnica e humanizada do atendimento. O objetivo final é promover a integração entre os diferentes níveis de atenção e otimizar o uso dos recursos disponíveis, assegurando que a população receba cuidados médicos de alta qualidade e de forma contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a insuficiência de profissionais efetivos e assegurar cobertura médica ininterrupta à população, em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida visa:

- Garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência;
- Atender à crescente demanda por atendimentos especializados e de média complexidade;

CNPJ: 94.068.277/0001-08 – Rua Marcilio Oliveira nº 90 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1019 / (51) 3679 1261

E-mail: saude@sentineladosul.rs.gov.br



- Prevenir a descontinuidade dos serviços e minimizar riscos à saúde dos munícipes;
- Otimizar a gestão do fluxo assistencial, possibilitando transferências seguras e rápidas para unidades de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a prestação dos seguintes serviços:

- **Plantão Médico:**

Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, adultos e pediátricos, com realização de consultas, exames clínicos, solicitação e análise de exames subsidiários, emissão de diagnósticos e prescrição de tratamentos;

Realização de encaminhamentos para serviços de maior complexidade e internação, quando necessário;

Manutenção da continuidade da assistência médica, inclusive durante o transporte de pacientes críticos, com suporte direto em ambulâncias.

- **Atendimento Especializado:** Disponibilização de consultas e procedimentos em diversas especialidades, incluindo (mas não se limitando a):
 - **Cardiologia:** Avaliação, diagnóstico e acompanhamento de doenças cardiovasculares.
 - **Dermatologia:** Diagnóstico e tratamento de doenças de pele, realização de pequenos procedimentos cirúrgicos e biópsias.
 - **Fonoaudiologia:** Avaliação e tratamento de distúrbios da comunicação e deglutição.
 - **Ginecologia:** Exames preventivos e acompanhamento da saúde da mulher, inclusive na gestação.
 - **Neuropediatria:** Diagnóstico e acompanhamento de distúrbios neurológicos em crianças.
 - **Neurologia:** Atendimento de casos de AVC, epilepsia, entre outros transtornos neurológicos.
 - **Pediatria:** Acompanhamento do desenvolvimento infantil e tratamento de doenças comuns na infância.

- **Psiquiatria:** Atendimento e acompanhamento de transtornos emocionais e

CNPJ: 94.068.277/0001-08 – Rua Marcilio Oliveira nº 90 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1019 / (51) 3679 1261

E-mail: saude@sentineladosul.rs.gov.br



mentais, com indicação e acompanhamento terapêutico e medicamentoso.

- **Urologia:** Diagnóstico e tratamento de doenças do sistema urinário e do aparelho reprodutor masculino.
- **Geriatra:** Para atendimento do público idoso do município focando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças comuns nessa fase da vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os Profissionais e Corpo Clínico:

- Apresentação do registro ou inscrição vigente na entidade profissional competente, conforme a categoria do(s) profissional(is) indicado(s), comprovada mediante número de registro no respectivo conselho de classe. No caso de profissionais da área médica, exige-se inscrição regular no CREMERS (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul).
- Disponibilidade para cumprir as escalas de plantão e os horários estabelecidos, incluindo plantões e sobreaviso;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência compatível com o objeto da contratação.
- Atualização constante dos registros e documentação exigidos (incluindo CNES, Contrato Social, Carteira de Registro/Identidade Profissional).
- Comprovação de que a empresa possui escritório de atendimento localizado a **até 200 km** do Município de Sentinela do Sul, com o objetivo de assegurar suporte presencial eficiente às demandas da Administração Pública. A comprovação da localização deverá ser feita por meio de: Mapa georreferenciado (Google Maps ou ferramenta equivalente), indicando a distância entre o endereço do escritório e o Município de Sentinela do Sul; e/ou outros documentos comprobatórios;
- Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no Art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da Administração Contratante:

- Efetuar os pagamentos conforme os termos contratuais;
- Garantir as condições necessárias para a execução dos serviços;



- Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços conforme as disposições contratuais e regulamentares;
- Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os requisitos de habilitação e qualificação;
- Não permitir a prestação dos serviços por profissionais sem vínculo empregatício com a empresa;
- Fornecer a escala de serviços mensalmente (até o dia 20 de cada mês) e comunicar, por escrito, qualquer anormalidade em até 24 horas;
- Responsabilizar-se por falhas na condução dos serviços e práticas éticas indevidas, inclusive quanto à documentação do corpo clínico;
- Observar as normas dos programas nacionais da área da saúde e as exigências dos órgãos reguladores.

Subcontratação e Alterações:

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- É permitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade mantenha os requisitos de habilitação e não comprometa a execução do contrato, com anuência prévia da Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços envolverá:

- A disponibilização diária de um médico clínico geral com cadastro ativo no CRM, além de pelo menos um profissional de sobreaviso para atender eventuais remoções fora do pronto-socorro.
- Realização de atendimentos de urgência, emergência e consultas especializadas, com completa responsabilidade pelo tratamento clínico dos pacientes.
- Manutenção de registros detalhados em fichas de atendimentos e prontuários, bem como controle de qualidade dos serviços prestados.
- Zelar pela manutenção e organização dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
- Participação em reuniões técnicas e de capacitação promovidas pela Secretaria Municipal



de Saúde.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em até 10 (dez) dias, através de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.
- Os pagamentos obedecerão aos prazos e condições contratuais previamente estabelecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **Experiência Comprovada:** Exigir atestados ou certificados que comprovem a experiência do fornecedor na gestão de unidades hospitalares ou na prestação de serviços médicos similares ao objeto da contratação. Por exemplo, experiência no gerenciamento de unidades hospitalares com determinado número de leitos ou na coordenação de equipes médicas em plantões.
- **Titulação Profissional:** Solicitar que os profissionais designados possuam titulação específica, como especialização em áreas médicas relevantes ou em gestão de serviços de saúde.
- **Recursos Humanos Disponíveis:** Avaliar se o fornecedor dispõe de equipe qualificada e em número suficiente para atender às demandas previstas, incluindo médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde necessários.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Exigir documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, garantindo o cumprimento das obrigações legais.
- **Certificações Necessárias:** Solicitar as licenças e certificações exigidas pelos órgãos reguladores para a prestação dos serviços médicos em questão
- **Avaliação de Desempenho Anterior:** Considerar avaliações e feedbacks de contratos anteriores, verificando a satisfação de clientes anteriores e a qualidade dos serviços prestados.
- **Referências Profissionais:** Pedir referências de outras instituições onde o fornecedor tenha atuado, para confirmar a competência e a confiabilidade dos serviços oferecidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 – Rua Marcilio Oliveira nº 90 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1019 / (51) 3679 1261

E-mail: saude@sentineladosul.rs.gov.br



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a esta licitação estão programadas nas dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde, conforme a seguinte classificação:

- **25 – Secretaria da Saúde:**

- 25.26 – FMS – COM RECURSOS ASPS**

- 10301209 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria
 - 339039500000 – Serviços Médico Hospitalar
 - Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; 40 – Ações e Serviços Públicos - ASPS; Conta Reduzida – 518

- 25.27 – FMS – COM RECURSOS DO SUS DO ESTADO**

- 10301210 – Sentinela mais saudável
 - 339039500000 – Serviços Médico Hospitalar
 - Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos; 4011 – Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica; Conta Reduzida – 4062

- 25.28 – FMS – COM RECURSOS DO SUS DA UNIÃO**

- 10301210 – Sentinela mais Saudável
 - 339039500000 – Serviços Médico Hospitalar
 - Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos; 4500 – Atenção Básica; Conta Reduzida – 4063, 4903

10. PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades em caso de infração às disposições contratuais:

- Advertência aplicada para infrações leves sem prejuízo significativo à Administração.
- Multa por atraso injustificado na execução, calculada por dia; Por descumprimento das obrigações contratuais, conforme percentual estipulado
- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Não entrega de documentos exigidos.
- Retração ou modificação injustificada da proposta.
- Atraso injustificado na execução ou entrega do objeto.
- Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica.



- Fraude na licitação ou prática de atos ilícitos.
- Conduta inidônea ou lesiva, conforme a legislação vigente.

11. FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do servidor designado pela SMS para essa função. Ele terá a atribuição de monitorar a correta prestação dos serviços, garantindo que sejam executados conforme as especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



Nome: Sandra Iara dos Santos Olsen
CPF: ***.691.010-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Carlos Alberto da Silva Lopes
CPF: ***.743.050-**

Assinado com certificado digital avançado